



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA

PORTARIA Nº 2, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria Ifes nº. 2.797/2015 publicada no DOU de 06.10.2015 e retificada em 20.10.2015,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento para Seleção de Projetos de PD&I com financiamento do Polo EMBRAPPII Ifes, apreciado e aprovado pelo Comitê Técnico Científico do Polo de Inovação Vitória em 24/10/2016.

MARCELO LUCAS PEREIRA MACHADO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA
Avenida Vitória 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PD&I COM FINANCIAMENTO DO POLO EMBRAPII IFES

O Polo de Inovação Vitória é credenciado como Polo EMBRAPII IFES para atuar na área de Metalurgia e Materiais pela EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial).

TÍTULO I

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 1. Os projetos de PD&I, com aceite das empresas dado até o dia 15 (quinze) do mês corrente, serão analisados pelos Gestores do Polo de Inovação Vitória, composto pelos seguintes membros: Diretor Geral, Diretor de Planejamento e Negócios, Gerente Processos e Projetos e Gerente de Recursos Institucionais.

Art. 2. A análise da seleção dos projetos de PD&I, com aceite das empresas, será realizada até o dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês.

Art. 3. A seleção dos projetos de PD&I, com financiamento pelo EMBRAPII, seguirá a ordem de prioridade abaixo:

I) Havendo recursos financeiros, e estando dentro da área de atuação do Polo EMBRAPII IFES, todos os projetos serão contemplados.

II) Não havendo recursos para todos os projetos, serão contempladas as propostas que tiverem menor relação de participação financeira EMBRAPII e EMPRESA, denominada RPF, que é definida pela equação:

$$RPF = (P.EMBRAPII/P.EMPRESA)$$

Sendo:

P.EMBRAPII – Recurso financeiro aportado pela EMBRAPII

P.EMPRESA – Recurso financeiro aportado pela EMPRESA

OBS: A RPF será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando todos os dígitos a partir da terceira casa decimal.

III) Serão atendidos os projetos que demandarem maior recurso financeiro da EMPRESA.

IV) Ordem cronológica de chegada do aceite dos projetos dado pelas Empresas.

V) Os casos omissos serão tratados pelo Comitê Técnico Científico do Polo – CTC Polo

Aprovado pelo CTC-Polo em 24/10/2016 conforme ATA 02/2016

Marcelo Lucas Pereira Machado

Portaria nº 2.797, de 05 de outubro de 2015
Gestor do Polo Embrapii Ifes